

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1328/2008 de 18 de Dezembro de 2008

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e do artigo 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Gabinete, Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego, competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais, designar o júri, fixar o respectivo prazo de validade e praticar todos os actos subsequentes com excepção do pessoal dirigente;
- b) Nomear, promover, autorizar reposicionamentos remuneratórios e exonerar o pessoal dos quadros com excepção do pessoal dirigente, determinar a nomeação de trabalhadores bem como o recurso aos mecanismos de mobilidade e comissões de serviço.
- c) Despachar sobre processos referentes à reclassificação e reconversão profissionais dos funcionários e agentes da Administração Pública Regional;
- d) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou renovação dos mesmos;
- e) Despachar sobre processos referentes ao regime de trabalho a tempo parcial e efectivação de trabalho nocturno, extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados;
- f) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tornarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Autorizar o gozo, acumulação e interrupção de férias, bem como aprovar o respectivo Plano Anual;
- i) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
- j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e dos subsídios de férias e de Natal;
- k) Praticar todos os actos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
- l) Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- m) Despachar todos os assuntos respeitantes à ADSE que careçam de autorização superior, bem como as correspondentes despesas;
- n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;
- o) Coordenação e organização dos processos referentes ao pessoal;
- p) Solicitar a verificação domiciliária da doença dos trabalhadores;

q) Autorizar a inscrição e participação de e em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios e cursos de formação, dentro das orientações aprovadas para cada ano;

r) Aprovar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação.

s) Aprovar as listas de antiguidade dos trabalhadores;

t) Fixar os períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, assegurando a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, por forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão definidas;

u) Determinar os regimes de prestação de trabalho e horário mais adequados;

v) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 50.000 € inclusive (cinquenta mil euros).

2 – Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo, que, os poderes mencionados neste despacho sejam exercidos, por subdelegação, pelos Adjuntos do Gabinete, nas áreas respeitantes aos serviços dependentes da Vice-Presidência, Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo e Documentação), Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, e, Centro de Informática para as áreas da Administração Pública Regional e Local.

3 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados pelo órgão delegado, até à vigência deste acto de delegação.

25 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.